

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ACS/ACE

A Comissão Especial no uso de suas atribuições previstas no Edital 001/2023 Processo Seletivo Simplificado - ACS/ACE, delibera sobre o recurso apresentado pela candidata MICHELE DE SOUZA DELMASCHIO, INSCRIÇÃO Nº 110.

A Recorrente é candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde no processo seletivo de que trata o Edital 001/2023, do município de Galiléia.

A candidata interpôs recurso contra o ato que a desclassificou na terceira etapa do certame, tendo em vista não ter apresentado o quadro contendo percentual de aproveitamento mínimo de 70% no curso introdutório de agente comunitário de saúde.

A candidata apresentou o certificado, entretanto, no mesmo envelope não comprovou o percentual mínimo exigido no edital, a saber, mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

A comissão conhece do recurso apresentado pela recorrente, posto que preenche os requisitos de admissibilidade e apresentado dentro do lapso temporal previsto no Edital 001/2023.

No mérito, tem-se que o Edital 001/2023 que visa selecionar Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE estabelece que o certame é composto de 03 (três) etapas ou fases, sendo a terceira a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde – ACS – de caráter eliminatório para ambos os cargos.

No que tange à terceira etapa do certame, o Edital 01/2023 estabelece o seguinte:

7. DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (3º ETAPA)

7.1 A realização do Curso introdutório para Agente Comunitário de Saúde, exigido para ambos os cargos (ACS e ACE) a ser realizado na plataforma AVASUS, conforme item 1.8 III e 2.1 "I" compreenderá a terceira etapa do Processo Seletivo e terá caráter eliminatório.

I – Será considerado classificado nesta etapa o candidato que completar o curso com aproveitamento, de no mínimo, 70% do seu valor total.

II – A apresentação do Certificado de conclusão deverá ser na original e entregue na Secretaria de Saúde no dia 09/05/2023 no horário de expediente de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00, em envelope lacrado grafado em sua parte externa os seguintes conforme abaixo.

III – Só será aceito o Certificado de conclusão do curso realizado nos anos de 2022 ou de 2023.

Analisando o Edital 01/2023 não há dúvidas de que há a exigência de um aproveitamento do percentual mínimo de 70% (setenta por cento) para que o candidato seja considerado aprovado na terceira etapa do processo seletivo, conforme depreende do inciso I, do item 7.1.

Lado outro, o inciso II do item 7.1 do edital determina que o candidato deve apresentar o certificado de conclusão do curso introdutório de agentes comunitários de saúde em envelope lacrado. No entanto, referido inciso não menciona que a comprovação do aproveitamento no referido curso deve seguir junto com o certificado, o que pode ter sido motivo de dúvida entre os candidatos.

Diante da dúvida em relação ao momento da apresentação da comprovação do percentual de aproveitamento, a comissão, em cumprimento ao inciso 13.13, que estabelece que




os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão do processo seletivo, em reunião do dia 12/05/2023, deliberou sobre o tema. Assim, por unanimidade, foi deliberado pela comissão especial do processo seletivo que o candidato que, em sede recursal, apresentasse a comprovação do percentual mínimo de aproveitamento no curso seria considerado aprovado na terceira etapa.

A candidata em questão logrou êxito em apresentar o comprovante de aproveitamento com o percentual mínimo exigido no Edital 01/2023, conforme consta em seu recurso.

Diante do exposto, a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, por unanimidade, resolve DEFERIR O RECURSO apresentado pela candidata MICHELE DE SOUZA DELMASCHIO, pelas razões de fato e direito aduzidas e, como consequência, considera-la aprovada na terceira etapa do processo seletivo para Agente Comunitário de Saúde.


Galiléia, 12 de maio de 2023.



Nivercy Assis de Freitas
Presidente da Comissão



Thais de Souza Vieira
Secretária



Helyana Souza Mello Oliveira
Membro



Marley de Oliveira Ferreira
Membro



Edvania da Silva Aguiar Albino
Membro